Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003105/2012

APROVADO
Em: 21 / 12 / 12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001696/2012 **Data: 06/12/2012**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO 2013

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 10 / 12 / 2012
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001724/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3105, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3105 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2012.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 6 de dezembro de 2012.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Exercício 2013

APROVADO
Em: 21 / 12 / 12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE
LEI DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

PROTOCOLO
Em 06/12/12 15 :00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2009 -2012
BUTIÁ
PARA TODOS

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 10 / 12 / 2012
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

APROVADO
em: 21/12/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3105

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO 2013.

C/ EMENDA DO INDEX CONFORME ORGANIZAÇÃO

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2012, a LOA/2012, e nos termos da presente Lei, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício do ano de 2013.

Art. 2º - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o artigo 1º., somente poderão ser concedidos para:

I - Circulo de Pais e Mestres (CPM) de Escolas sediadas do município;

II – A Entidade ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos e educacionais;

III - A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de recuperação do individuo;

IV - A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exposição, Coordenadoria Municipal do MTG. Como apoio a participação no Desfile Farroupilha.

V – A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, ORFANATOS, ASILOS, APAE e outros desse gênero;

VI – A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisioterapia e medicina em geral;

VII - A escolas particulares (de qualquer gênero) no município, desde que, considerada a sua relevância à comunidade;

VIII - A escolas técnicas de preparação profissional, preparação física, psicológica e outras do gênero;

IX – As entidades religiosas e sindicais quando comprovada a utilização em projetos firmados em parceria com o Município, objetivando atender os munícipes nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, desenvolvimento e geração de renda.

X – Clube de Escoteiros e assemelhados;

XI – A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes de qualquer modalidade, grupos carnavalescos, Escolas de Samba, música, dança, movimentos culturais e outros (submetidos a aprovação da Prefeitura Municipal).

XII – A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário, assistência médica, hospitalar, dentária, social, habitacional, erradicação de focos de insetos ou doenças transmissíveis, transporte funerário ou qualquer auxílio financeiro destinado a indigentes;

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 10/12/12
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

XIII – A estudantes de qualquer modalidade de ensino, na forma de: bolsas de estudo, passagens, mensalidades e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido à comprovação), pagamento de matrícula, cursos de férias, intensivos, e outros, tendo que pertencer a Associações de estudantes ou mediante convênio com Instituições Educacionais.

XIV – Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, e outros, em campeonatos municipais (incluindo os varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município;

XV – A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por solicitação do Prefeito Municipal; tais como: rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, de poesias, rainha, princesas e rei momo para o carnaval, e outros.

XVI – Às Associações de Moradores e UBAM.

XVII – Ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: mudas, assistência técnica, e, quando possível, com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (comprovadas a sua necessidade ou pobreza); na abertura de corredores, colocação de bueiros e feitura de pequenas estradas para escoamento da produção;

XVIII - Ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa ao meio ambiente, combate à erosão, ao reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do meio rural;

XIX – Para distribuição de roupas, alimentos, doces, e outros, para o Natal da criança butiaense, campanhas do agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;

XX – A Entidades Estaduais e/ou Federais, a título de apoio em suas tarefas, tais como, Brigada Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e outros;

XXI – Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os encaminhará ao órgão competente para seu parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;

XXII – A organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado pelo Poder Público, de acordo com a Lei 9790/99.

XXIII – A consórcios públicos legalmente instituídos.

Parágrafo Único - Outros Auxílios e/ou subvenções poderão ser solicitados ao Prefeito Municipal, que após ouvidas as secretarias e/ou órgãos competentes, apreciará o pedido.

Art. 3º - Terão prioridade nos recursos os pré-projetos constantes no Anexo I desta Lei, em razão da apresentação prévia, apreciação pelos Conselhos e discussão em Audiência Pública.

I – DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 4º – Todo o pedido de auxílio e/ou subvenções, deverá ser encaminhado através de ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, já acompanhando de documentação discriminada no artigo 7º desta Lei.

§ 1º - O ofício mencionado deverá ser subscrito pela diretoria da entidade, grupo ou pessoa (Presidente, Diretor, Patrão, Organizador, Dirigente, Secretário, e outros).

§ 2º - O ofício deverá conter, explicitado, o motivo da solicitação do auxílio.

Digitalizado com CamScanner

§ 3º - O ofício poderá conter a nominata dos componentes da diretoria, ou representante legal, com o intuito de absorver o menor tempo e material possível.

§ 4º - No caso de diretorias compostas de muitas pessoas, seguir o Artigo 9º, § 3º.

Art. 5º – O ofício e a documentação em processo padronizado, seguem as normas estabelecidas pela Administração, a fim de melhorar a organização e manter os serviços relativos a auxílios e/ou subvenções.

Parágrafo Único – Também deverá ser emitido tantas vias da documentação, quantas forem necessárias, para cada setor ou órgão municipal interessado no seu controle.

Art. 6º – Recebido o ofício o Prefeito Municipal o encaminhará, junto com a respectiva documentação, ao Controle Interno para análise.

Parágrafo Único – Os Secretários de Governo deverão manter em suas pastas registros, em fichários próprios dos auxílios e/ou subvenções inerentes as mesmas.

II – DA LIBERAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 7º. A liberação de auxílio e/ou subvenções sociais, sob qualquer forma (financeira, material ou serviço) somente serão efetuados, após a aprovação do Prefeito Municipal, observando-se o que disciplina a Lei Municipal nº 2778/2012 e ainda o disciplinado nesta Lei.

§ 1º - As Entidades devem encaminhar ofício solicitando os recursos, ao Prefeito Municipal acompanhado da documentação legal, a seguir:

a) ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto);

b) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais;

c) ata registrada da eleição da Diretoria;

d) prova de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas físicas (CNPJ);

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por tempo de Serviço ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização;

g) plano de trabalho para utilização dos recursos;

h) dados bancários para depósito e movimentação dos recursos.

§ 2º - As Pessoas Físicas deverão encaminhar requerimento solicitando o auxílio, acompanhado de:

a) documentos que comprovem o valor do auxílio solicitado (carnês, matrículas, orçamentos, pedidos, declarações, outros ...);

b) nome da entidade ou classe que representam ou pertencem (se for o caso). Em se tratando de pedido em nome próprio, filiação, documento de identificação, comprovante de endereço;

c) comprovação da vulnerabilidade social, com laudo de Assistência Social;

d) dados bancários para depósito e movimentação dos recursos.

Parágrafo único – As ações vinculadas ao atendimento das necessidades de Pessoas Físicas devem ser previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº 2778/2012.

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º – Conforme o caso e a área, os projetos apresentados pelas entidades ficarão sujeitos a aprovação dos conselhos municipais ligados às secretarias os quais forem direcionados, sendo que para isto serão encaminhados para a devida análise.

III - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º – A movimentação do recurso financeiro deverá ser em conta corrente ou conta poupança da entidade, grupo ou pessoa.

§ 1º - No caso de entidade, a conta corrente ou conta poupança pode ser em nome dos representantes membros da diretoria.

IV - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 10º. A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, deverá ser comprovada em cento e vinte **(120)** dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro na prefeitura, para fins de recebimento de novos auxílios.

§ 1º - Para Prestação de Contas dos Auxílios/Subvenções recebidos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ofício ou outro documento dirigido ao Prefeito Municipal, com identificação do proponente, do projeto, do valor recebido;
b) relação e comprovantes das despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação);
c) extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;
d) relatórios das atividades desenvolvidas e resultados alcançados;
e) no mínimo, três fotografias impressas ou em meio digital que comprovem a aplicação dos recursos e a divulgação dos recursos recebidos.

§ 2º - Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ou material foi efetuado/recebido, datado e rubricado pelo responsável pelo recebimento.

§ 3º - Os documentos encaminhados serão assinados e/ou rubricados pelo presidente (ou equivalente), tesoureiro, secretário (ou equivalente) e/ou conforme previsão estatutária e, em caso de pessoa física, pelos beneficiados.

§ 4º - Em caso de prêmios, os organizadores deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de ofício, o resultado da competição, por ordem de classificação, bem como os respectivos nomes dos vencedores, e recibo de recebimento dos prêmios.

§ 5º - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período previsto no caput do Art. 9º desta Lei, ou que se refiram à despesa que não faça parte do orçamento do projeto, programa ou atividade.

§ 6º - Não serão aceitos recibos, exceto em caso de recebimento de premiações.

§ 7º - A não apresentação dos documentos de Prestação de Contas ou a verificação de qualquer irregularidade resultará na reprovação da Prestação de Contas e na tomada das providências legais cabíveis".

Digitalizado com CamScanner

V - DA PUBLICIDADE

Art. 11º – A entidade beneficiado com recursos da Lei de Auxílio e Subvenções deverá afixar no local da obra ou do evento, o banner entregue pelo Município, com o dizer "A Prefeitura Municipal de Butiá apóia este evento".

Art. 12º - Para terem os recursos liberados ficam as entidades beneficiadas com o recurso da Lei de Auxílio e Subvenções, obrigadas a firmarem convênio com a municipalidade, junto ao setor Administrativo.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – O Poder Público Municipal somente poderá conceder auxílios e/ou subvenções para projetos apresentados por entidades de cultos religiosos, igrejas, partidos políticos, entidades de representação de classe (sindicatos e associações), a empresas de fins lucrativos e diretamente às escolas municipais, estaduais e federais, mediante aprovação de lei específica com a devida justificativa.

Art. 14º – O Prefeito Municipal indicará, através de portarias, as pessoas que poderão autenticar documentos relacionados com a aplicação desta Lei, uma vez apresentados em via original para comprovação.

Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas poderão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

Art. 15º – Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 16º - O Município repassará mensalmente, à Fundação Municipal de Saúde, subvenções para custeio de sua manutenção, observadas a realidade e condição financeira do Município;

Art. 17º – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação da LOA/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

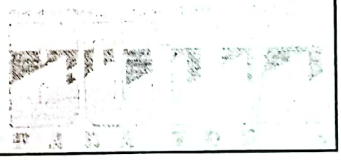
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Entrega do Pré Projeto até 1° de novembro de 2012.
Pré Projeto escolhido, encaminhar documentação
A partir de 02/01/2013 até 31/08/2013.

- **Documentação**
  - Ofício ao Prefeito, estatuto registrado, ata da última eleição registrada, atestado de regular funcionamento nos últimos 2 anos firmado por 3 entidades locais, CNPJ, Certidão da Fazenda Municipal, Certidão do INSS, Certidão do FGTS e Declaração constando o Banco e Conta Corrente para depósito.
  - **Prestar Contas até 120 Dias Após recebimento.**



Digitalizado com CamScanner

...conforme orientações do TCE todos os auxílios e subvenções terão obrigatoriamente a necessidade de firmar-se convênio.

Digitalizado com CamScanner

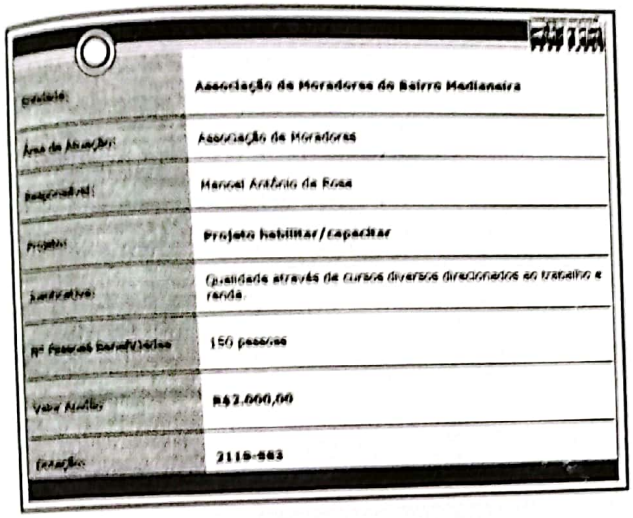
Entidade:	**Instituto de Educação Cenecista Professor Alcides Conter - CNEC**
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	José Maria Medeiros
Projeto:	**Curso Técnico em meio Ambiente**
Justificativa:	Atendendo as exigências do mercado de trabalho, pequenos e grandes empresas da região estão informatizando e buscando de modo crescente, profissionais da área do Meio Ambiente .
Nº Pessoas Beneficiadas	15 alunos
Valor Auxílio	**R$10.000,00**
Dotação:	**2167-2613**

Entidade:	**Instituto de Educação Cenecista Professor Alcides Conter - CNEC**
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	José Maria Medeiros
Projeto:	**Curso Técnico de Informática**
Justificativa:	Atendendo as exigências do mercado de trabalho, pequenos e grandes empresas da região estão informatizando e buscando de modo crescente, profissionais da área de informática.
Nº Pessoas Beneficiadas	15 alunos
Valor Auxílio	**R$10.000,00**
Dotação:	**2167-2613**

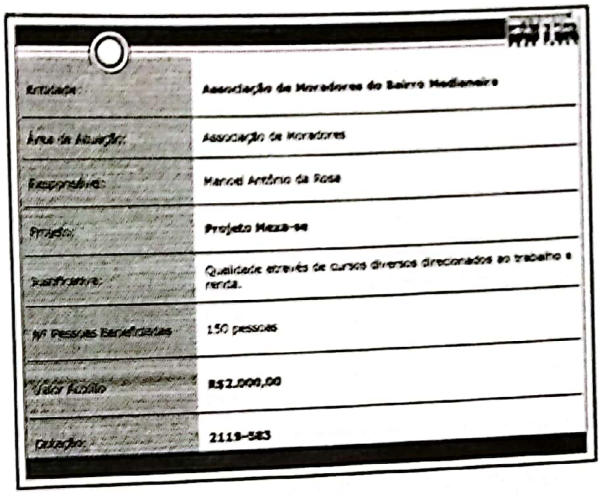
Entidade:	**Associação Butiaense e Leonense de Acadêmicos da Ulbra/SJ-ABLAU**
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	Suellen de Carvalho Araújo
Projeto:	**Auxílio no transporte de estudantes associados**
Justificativa:	Auxiliar no custeio do transporte Universitário para alunos com baixa renda.
Nº Pessoas Beneficiadas	100 pessoas
Valor Auxílio	**R$27.800,00**
Dotação:	**2034-203**

Entidade:	**ABEUS – Associação Butiaense dos Estudantes Universitários e secundaristas**
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	Suelen Correa de Bitencourt
Projeto:	**Auxílio transporte de estudantes universitários e técnico**
Justificativa:	Subsidiar o transporte estudantil.
Nº Pessoas Beneficiadas	140 Alunos
Valor Auxílio	**R$53.400,00**
Dotação:	**2033-202**

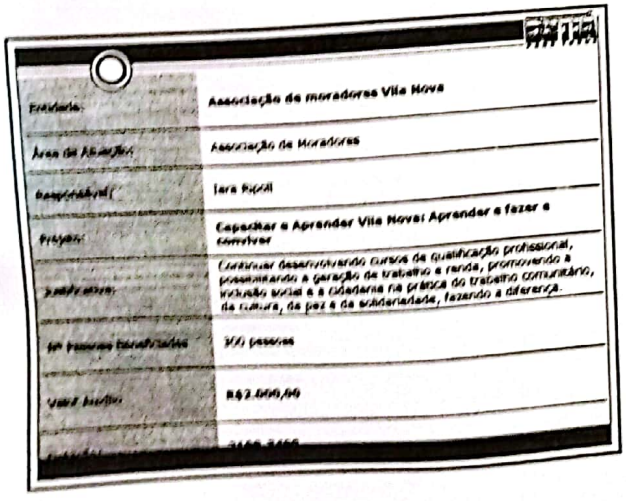
Digitalizado com CamScanner



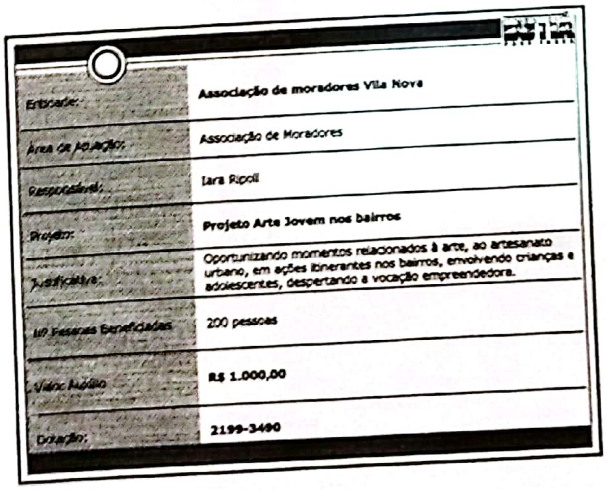
Entidade:	Associação de Moradores do Bairro Medianeira
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Marcos Antônio da Rosa
Projeto:	Projeto Habilitar/Capacitar
Justificativa:	Qualidade através de cursos diversos direcionados ao trabalho e renda.
Nº Pessoas Beneficiadas	150 pessoas
Valor Recibo	R$2.000,00
Extração:	2119-583



Entidade:	Associação de Moradores do Bairro Medianeira
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Marcos Antônio da Rosa
Projeto:	Projeto Mezza-se
Justificativa:	Qualidade através de cursos diversos direcionados ao trabalho e renda.
Nº Pessoas Beneficiadas	150 pessoas
Valor Recibo	R$2.000,00
Extração:	2119-583



Entidade:	Associação de moradores Vila Nova
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Iara Ripoll
Projeto:	Capacitar e Aprender Vila Nova! Aprender e fazer a conviver
Justificativa:	Continuar desenvolvendo cursos de qualificação profissional, proporcionando a geração de trabalho e renda, promovendo a inclusão social e a cidadania na prática do trabalho comunitário, da cultura, da paz e da solidariedade, fazendo a diferença.
Nº Pessoas Beneficiadas	300 pessoas
Valor Recibo	R$2.000,00
Extração:	2119-583



Entidade:	Associação de moradores Vila Nova
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Iara Ripoll
Projeto:	Projeto Arte Jovem nos bairros
Justificativa:	Oportunizando momentos relacionados à arte, ao artesanato urbano, em ações itinerantes nos bairros, envolvendo crianças e adolescentes, despertando a vocação empreendedora.
Nº Pessoas Beneficiadas	200 pessoas
Valor Recibo	R$ 1.000,00
Extração:	2199-3490

Digitalizado com CamScanner

Entidade:	**Associação de moradores Vila Nova**
Área de Atuação:	Associação de Moradores
Responsável:	Iara Ripoll
Projeto:	**Projeto Família Empreendedora**
Justificativa:	Continuar estimulando ações de investimentos econômicos e sociais, voltados para a ocupação produtiva no lar, inclusão social e cidadania
Nº Pessoas Beneficiadas	200 pessoas
Valor Auxílio	**R$ 2.000,00**
Dotação:	**2119-583**

Entidade:	**Associação Fazenda Novo Amanhecer**
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Raul Roberto Rocha dos Santos
Projeto:	**Melhorias e ampliação do prédio**
Justificativa:	O projeto será a realização de palestras no município contemplando todas as escolas e entidades. Uma conversa sobre droga e comportamento. O projeto é focado na prevenção ao uso de drogas, propiciando uma série de informações sobre essa temática.
Nº Pessoas Beneficiadas	6.000 pessoas
Valor Auxílio	**R$12.000,00**

Entidade:	**Associação do Moto Grupo Rota 290**
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Gelson Ricardo Silveira da Silva
Projeto:	**13º Carbomoto**
Justificativa:	Encontro internacional de motociclismo.
Nº Pessoas Beneficiadas	35.000 pessoas
Valor Auxílio	**R$ 8.000,00**
Dotação:	**1043-490**

Entidade:	**Associação de Pais e Amigos Excepcionais**
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	**Auxílio de manutenção para APAE-Butiá**
Justificativa:	Manutenção de encargos sociais, custeio, material de consumo, serviços de terceiros e demais encargos.
Nº Pessoas Beneficiadas	250 pessoas
Valor Auxílio	**R$24.000,00**
Dotação:	**2199-3490-4439**

Digitalizado com CamScanner

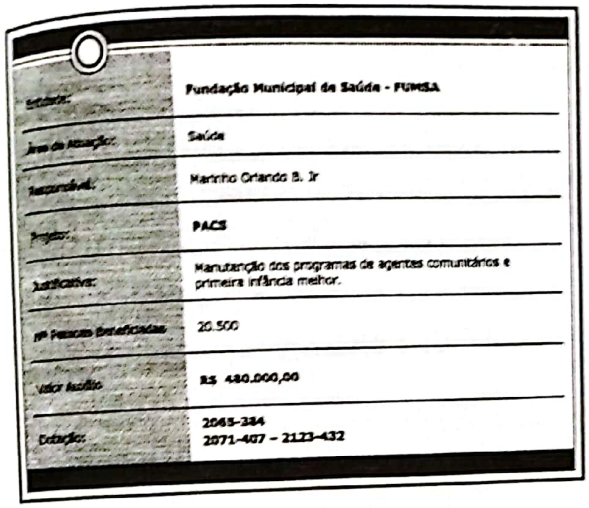
Entidade:	**Associação de Pais e Amigos Excepcionais**
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	**Auxílio para manutenção da Equoterapia.**
Justificativa:	Manutenção do projeto de Equoterapia com pessoal e encargos sociais dos mesmos.
Nº Pessoas Beneficiadas	340 pessoas
Valor Auxílio	**R$15.000,00**
Dotação:	**2119-883-4440**

Entidade:	**Associação de Pais e Amigos Excepcionais**
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	**Projeto Mercado de Trabalho**
Justificativa:	Visa a geração de renda e a inclusão dos PPDS no Mercado de Trabalho, amparados legalmente pelo Estatuto da pessoa com deficiência intelectual e múltipla
Nº Pessoas Beneficiadas	16 pessoas
Valor Auxílio	**R$26.000,00**
Dotação:	**2037-206**

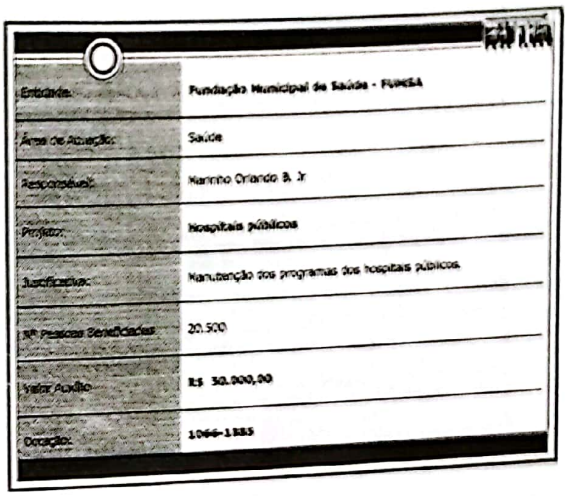
Entidade:	**Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	**SAS/2013**
Justificativa:	Proporcionar a execução de serviços assistenciais de ações continuadas.
Nº Pessoas Beneficiadas	120 pessoas
Valor Auxílio	**R$18.000,00 (contra-partida) – R$54.909,12 (repasse)**
Dotação:	**1078-2013** **1076-2014**

Entidade:	**Fundação Municipal de Saúde - FUMSA**
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Marinho Orlando B. Jr
Projeto:	**Atendimento em Saúde**
Justificativa:	Apoiar o atendimento do hospital na manutenção de equipamentos e materiais necessários.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	**R$ 1.100.000,00 (atendimento em saúde R$500.000,00) (recursos a receber do Estado R$600.000,00)**
Dotação:	**2069-393**

Digitalizado com CamScanner



Entidade:	Fundação Municipal de Saúde - FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Marinho Orlando B. Jr
Projeto:	PACS
Justificativa:	Manutenção dos programas de agentes comunitários e primeira infância melhor.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	R$ 480.000,00
Dotação:	2043-334 2071-407 – 2123-432



Entidade:	Fundação Municipal de Saúde - FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Marinho Orlando B. Jr
Projeto:	Hospitais públicos
Justificativa:	Manutenção dos programas dos hospitais públicos.
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	R$ 30.000,00
Dotação:	1066-1885

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Vereadores **Guilherme Machado** e **Daniel Almeida** , apresentam :

EMENDA Nº 02

Objeto : Projeto de Lei 3104/2012
Assunto : Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Butiá para o Exercício Financeiro de 2013.

APROVADO
Em: 21 / 11 / 12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Órgão : 10
Unidade orçamentária : 10.02
Dotação : 2119-583
Área de Atuação: Assistência social
Especificação:

Art. 1º Emenda modificativa de Redução e Suplementação no Projeto de Auxilio e Subvenção

Onde sê :

Entidade Associação Novo Amanhecer
Valor do Auxilio : R$ 12.000,00

Leia sê:

Associação de Moradores do Bairro cidade Baixa
Valor do Auxilio : R$ 500,00

Associação Moto Grupo Rota 290
Valor do Auxilio : R$ 500,00

Associação de Moradores Bairro São José
Valor do Auxilio: R$ 1.000,00

Associação do Bairro Vila Custódio
Valor do Auxilio: R$ 1.000,00

Associação do Francisquinho
Valor do Auxilio: R$ 1.000,00

Acampamento Farroupilha
Valor do auxilio: R$ 1.000,00

Festa Rural
Valor do Auxilio: R$ 1.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Escola de Samba União da Vila
Valor do auxilio: R$ 2.000,00

Escola de Samba Cavalo de Tróia
Valor do Auxilio: R$ 1.000,00

PTG Mate Amargo
Valor do Auxilio : R$ 1.000,00

Associação de Moradores do Bairro Santa Rita
Valor do Auxilio : R$ 500,00

Associação de Moradores da Vila Charrua
Valor do Auxilio R$ 500,00

Sindicato Rural
Valor do Auxilio : R$ 500,00

Grêmio esportivo Charrua
Valor do Auxilio : R$ 500,00

Art. 2º Procedam-se todas as alterações necessárias, no projeto de Lei em apreciação , afim de adequação do Previsto na presente emenda modificativa

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ratificar o texto do Projeto de Auxilio em pauta, uma vez que a Associação Novo Amanhecer não atende os pré-requisitos da Lei de auxilio e Subvenções e possibilita a maior participação das Associações de moradores, uma vez depois da apresentação da audiência Publica do Orçamento.

Daniel Pereira de Almeida
Vereador PT

Guilherme Machado
Vereador PT

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Vereadores **Guilherme Machado** e **Daniel Almeida** , apresentam :

APROVADO
Em: 27 / 12 / 12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

EMENDA Nº 03

Objeto : Projeto de Lei 3104/2012
Assunto : Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Butiá para o Exercício Financeiro de 2013.

Órgão : 07
Unidade orçamentária : 07.01
Área de Atuação: Saúde
Entidade: Fundação Municipal de Saúde

Art. 1º Emenda modificativa de Alteração no Projeto de Auxilio e Subvenção

Onde sê :

Entidade Fundação Municipal de Saúde
Valor do Auxilio : R$ 1.100.000,00 (Atendimento em Saúde R$ 500.000,00
Recursos a Receber do Estado R$ 600.000,00)

Leia sê:

Entidade Fundação Municipal de Saúde
Valor do Auxilio : R$ 1.100.000,00 (Atendimento em Saúde)

Art. 2º Procedam-se todas as alterações necessárias, no projeto de Lei em apreciação , afim de adequação do Previsto na presente emenda modificativa

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ratificar o texto do Projeto de Auxilio em pauta, uma vez que a Fundação Municipal de Saúde tem a saúde financeira de esclusividade dos repasses oriundos do Executivo Municipal e acreditamos que o recurso oriundo do Governo Estadual deverá ser acrescido no orçamento da FUMSA, uma vez que o convênio foi assinado diretamente com a Fundação.

Daniel Pereira de Almeida
Vereador PT

Guilherme Machado
Vereador PT

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 07 de dezembro de 2012.

APROVADO
Em: 10/12/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que abre um crédito suplementar no valor de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), por redução de dotação

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa a cobertura orçamentária para manutenção da prestação de serviços essenciais de atendimento na área médica junto a FUMSA – Hospital de Butiá; e, complementação da Folha de Pagamento dos médico do Posto de Saúde.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis dessa Casa, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 10/12/12 09:25 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Carlos Augusto de Souza Florisbal
Procurador do Município
OAB/26735

Digitalizado com CamScanner